



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Caatiba**

terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano IX - Edição nº 00930 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Caatiba publica**



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.caatiba.ba.gov.br](http://www.caatiba.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A9197492BD2FB0D1EA4B8C1419CAC078

## Prefeitura Municipal de Caatiba

# SUMÁRIO

- DECRETO 528-2022 EXONERAÇÃO DO DIRETOR DA ESCOLA JACSON RANGRL
- LEI 136-2022 DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
- DECRETO Nº 527-2022 - Exoneração GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



**DECRETO Nº 528/2022**

**DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DA ESCOLA JACSON RANGEL DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*A Prefeita Municipal de Caatiba, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o que dispõe o art. 45 inciso VII da lei Orgânica do Município e segundo a lei complementar 001 de 23/04/2013.*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica exonerado nos termos do art. 66 inciso IX da Lei Orgânica Municipal o Sr **Rogério Santos Portugal**, do cargo de **Diretor da Escola Jacson Rangel** do município de Caatiba, cargo comissionado de provimento temporário vinculado a Secretaria Municipal de Educação, nomeado por meio do decreto 140/2018.

**Art. 2º.** - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

**MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Atue-se**  
**Registre-se**  
**Publique-se**

Pag. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA AVENIDA FRANCISCO VIANA 07- CENTRO

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



**DECRETO Nº 527/2021**

**DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Caatiba, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o que dispõe o art. 45 inciso VII da lei Orgânica do Município e segundo a lei complementar 001 de 23/04/2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica exonerada a pedido a Sra **PATRÍCIA DOS SANTOS BOMFIM DUARTE**, do cargo de **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** do município de Caatiba, cargo comissionado de provimento temporário vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através do decreto 355/2021.

**Art. 2º.** - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 04/12/2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

**MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Atue-se**  
**Registre-se**  
**Publique-se**

Pag. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA AVENIDA FRANCISCO VIANA 07- CENTRO

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Lei

**LEI Nº 136/2022****DE 09 DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares durante a execução do orçamento municipal do exercício de 2022 e altera a redação do inciso III, do art. 8º, da Lei Municipal nº 127/2021, de 29 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964. Faço saber que a Câmara de Vereadores de Caatiba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do exercício financeiro de 2022, no montante de mais 10,00% (dez por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias decorrentes de anulação parcial ou total de qualquer dotação orçamentária.

Art. 2º - O Inciso III do Art. 8º da Lei Municipal nº 127/2021, de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 8º - Para cumprimento do disposto no art. 167, incisos V e VII e o art. 165, § 8º da Constituição Federal Brasileira e tendo em vista ainda o que estabelece a Lei Federal nº 4.320/64 em seu art. 7º, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados”:

I... II...

III. Decorrentes de anulação parcial ou total de qualquer dotação, até o limite de 30% (trinta por cento), consoante estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Pag. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA AVENIDA FRANCISCO VIANA 07- CENTRO

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo aos dias 09 de dezembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DEZEMBRO DE 2022.

**MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



Pag. 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA AVENIDA FRANCISCO VIANA 07- CENTRO**